


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

Lei nº: 811/2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Aroeiras, PB, para o exercício de 2012 e dá outras
providências.

GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Aroeiras, PB, para o exercício de 2012, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 24.699.400,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 24.599.400,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), constituindo uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1	-	RECEITAS CORRENTES		22.799.400,00
1.1	-	Receita Tributária	501.100,00	
1.3	-	Receita Patrimonial	143.000,00	
1.7	-	Transferências Correntes	24.599.500,00	
1.9	-	Outras Receitas Correntes	33.000,00	
9	-	DEDUÇÃO		
9.7	-	Receita Retificadora	(2.477.200,00)	
2	-	RECEITAS DE CAPITAL		1.900.000,00
2.4	-	Transferências de Capital	1.900.000,00	
		T.O.T.A.L.		24.699.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01	Câmara de Vereadores	900.000,00
10	Gabinete do Prefeito	311.000,00
20	Secretaria de Administração	931.000,00
30	Secretaria de Finanças	2.369.700,00
40	Secretaria de Educação e Cultura	9.430.800,00
50	Fundo Municipal de Saúde	5.740.600,00
60	Fundo Municipal de Assistência Social	1.021.400,00
70	Secretaria de Agricultura	793.900,00
80	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.402.800,00
90	Secretaria de Esporte e Turismo	698.200,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00

T.O.T.A.L.

24.699.400,00

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01	-	Legislativa	900.000,00	
04	-	Administração	2.140.400,00	
06	-	Segurança Pública	26.700,00	
08	-	Assistência Social	997.900,00	
10	-	Saúde	5.740.600,00	
12	-	Educação	9.430.800,00	
13	-	Cultura	419.000,00	
14	-	Direito a Cidadania	15.700,00	
15	-	Urbanismo	1.294.900,00	
16	-	Habitação	200.000,00	
17	-	Saneamento	645.000,00	
18	-	Gestão Ambiental	26.100,00	
19	-	Ciência e Tecnologia	23.500,00	
20	-	Agricultura	793.900,00	
26	-	Transporte	112.900,00	
27	-	Desporto e Lazer	272.400,00	
28	-	Encargos Especiais	1.599.600,00	
99	-	Reserva de Contingência	100.000,00	
		T.O.T.A.L.		24.699.400,00

Art. 4º - Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 5º - Durante o exercício 2012 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento, nos termos do que dispõe o art. 32 da LDO e, na conformidade do art. 7º e 43º da Lei 4.320.

Art. 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Aroeiras, 28 de dezembro de 2011.


GILSEPPE DE OLIVEIRA-SOUSA
PREFEITO